



LEI N.º 2.377/2002

"Declara de Utilidade Pública a Igreja Pentecostal Quando Jesus Voltar".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a IGREJA PENTECOSTAL QUANDO JESUS VOLTAR, com sede provisória, situada a Rua Lourdes Mary Viana, 188, Bairro Conjunto Palmital B, no município de Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ 02.341.277/0001-03.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 18 de Setembro de 2002.


Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

Santa Luzia

